Prefeitura de Registro
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.731 DE 02 DE ABRIL DE 2013

Institui Preços Públicos, fixa seus valores e dá outras providências.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere os dispositivos da Constituição Federal e, tendo em vista o disposto da Lei Orgânica do Município e o Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. As Receitas Municipais provenientes de Preços Públicos são as de:

I - ALUGUEL A PARTICULAR DE MÁQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES E OUTROS EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS CONVENIADOS;

II - USO DE DEPENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO;

III - CEMITÉRIO;

IV - VENDA DE INGRESSOS E INSCRIÇÃO DE EQUIPES EM CAMPEONATOS E TORNEIOS;

V - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE IMÓVEIS (TERRENOS) PARTICULARES.

Parágrafo Único - O preço público é devido pela pessoa Física e/ou Jurídica que se utilizar dos serviços constantes do "caput" deste artigo, observado, quando o caso, o artigo 108, §§ 2º e 3º da Lei Orgânica do Município e artigos 289 e 290 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Os preços públicos cobrados pelo Município por serviços que venha a prestar são os constantes da Tabela Anexa a este Decreto.

Art. 3º. Quando tratarem-se dos preços públicos dos itens I e II, as máquinas, tratores, caminhões, dependências e outros equipamentos próprios do Município, só serão alugados quando estiverem disponíveis, desde que não ocorra prejuízo dos serviços municipais em curso e o interessado assine Termo de Responsabilidade pela conservação e devolução dos bens recebidos (Art. 107 da Lei Orgânica do Município).

Art. 4º. Quando tratar-se dos preços públicos do item II, as entidades do Município de Registro, sem fins lucrativos, que realizarem eventos em parceria com a Prefeitura, ficarão isentas do pagamento.

Art. 5º. Quando tratar-se dos preços públicos do item III, o valor referente a perpetuidade de lotes do cemitério poderá ser parcelada em até 10 vezes.

Art. 6º. Quando tratar-se dos preços públicos do item V, o serviço somente será executado pela Prefeitura, após procedimentos administrativos em que o proprietário do imóvel não execute os serviços de limpeza, motivo pelo qual o serviço será executado e o proprietário notificado a recolher aos cofres públicos o valor das despesas definidas neste Decreto, podendo as mesmas serem cobradas na Dívida Ativa do Município.

Parágrafo Único – O município fará a notificação através de Edital em jornal de circulação municipal, para os serviços de limpeza ou para que o proprietário recolha o Preço Público do serviço devido, aos cofres municipais.

Art. 7º. No caso de serviços cobrados por hora, as horas excedentes serão cobradas proporcionalmente ao preço de referência.

Art. 8º. Os pagamentos dos referidos preços públicos, deverão ser efetuados junto aos Bancos através de Guia de Recolhimento Municipal até o final do expediente bancário do dia anterior ao da utilização dos serviços. No caso de sábado, domingo ou feriado, deverá ser pago até o último dia útil que antecede a data reservada.

Rubricas: 1-.....2-.....3-.....4-.....

Parágrafo Único – Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento na Secretaria responsável pelos serviços e/ou bens solicitados, para que sejam liberados, com a devida observância do artigo 4º.

Art. 9º. Os valores constantes da Tabela anexa serão corrigidos anualmente conforme artigo 1º Lei Complementar 029/2007 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 779/2005, Decreto nº 1.068/2007 e Decreto nº 1.350/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 02 de abril de 2013.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Secretário Municipal de Finanças

JOEL CAMPOS FERNADES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

TABELA

PREÇOS PÚBLICOS PREVISTOS NO ARTIGO 1º

I - ALUGUEL A PARTICULARES DE: MÁQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES E OUTROS EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS CONVENIADOS:

EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS		VALOR EM R$
a) Motoniveladora, por hora de serviço		100,00
b) Retroescavadeira, por hora de serviço		50,00
c) Transporte de pedra, m^3/km rodado até 10km		10,00 + 1,40 por Km excedente
d) Carregamento, por carrada por m^3 – terra e areia		3,00
e) Carregamento, por carrada por m^3 – pedra e cascalho		4,00
f) Trator de esteira D-4, por hora de serviço		120,00
g) Trator de esteira D-6, por hora de serviço		120,00
h) Pá carregadeira, de esteira, 941, por hora de serviço		120,00
i) Pá carregadeira, de esteira, 955, por hora de serviço		120,00
j) Pá carregadeira, de pneus, W.20, por hora de serviço		100,00
k) Outros equipamentos, por hora		50,00
l) Trator agrícola de pneus com implemento agrícola, por hora de serviço		30,00

II - DO USO DE DEPENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO:

1 - Estádio Municipal Brig. Alberto Bertelli:		
Período de duas horas		VALOR EM R$
a) Durante o dia		140,00
b) Durante a noite		210,00

2 - Centro Social Urbano – Campo de Futebol:		
Período de duas horas		VALOR EM R$
a) Durante o dia		70,00
b) Durante a noite		105,00

3 - Centro Esportivo "Governador Mário Covas Júnior":		
1 - Período de caráter contínuo – Ginásio de Esportes		VALOR EM R$
a) Durante o dia		140,00

b) Durante a noite		210,00
c) Durante o dia e a noite		350,00

2 - Período de uma hora - Atividades Esportivas – Ginásio de Esportes		VALOR EM R$
a) Durante o dia		30,00
b) Durante a noite		45,00

3 - Período de duas horas – Campo de Futebol		VALOR EM R$
a) Durante o dia		70,00
b) Durante a noite		105,00

4 - Período de uma hora - Outras Atividades		VALOR EM R$
a) Durante o dia		56,00
b) Durante a noite		70,00

4 - Dependências da EXPOVALE:		
Período de uma hora		VALOR EM R$
a) Durante o dia		65,00
b) Durante a noite		130,00

5 – Dependências de Centros Comunitários e do CCI – Centro de Convivência do Idoso		
Período de duas horas		VALOR EM R$
a) Durante o dia		70,00
b) Durante a noite		105,00

6 – Dependências do Auditório do K.K.K.K.		
Período de caráter contínuo		VALOR EM R$
a) Durante o dia – manhã		250,00
b) Durante o dia – tarde		250,00
c) Durante a noite		400,00
d) Durante o dia e a noite		750,00

7 – Equipamentos Públicos Diversos		
1 - Período de caráter contínuo		VALOR EM R$
a) Durante o dia		70,00
b) Durante a noite		105,00

III – CEMITÉRIO

1- Títulos de Arrendamento Perpétuo:		VALOR EM R$
a) Expedição		35,00
b) Retificação		15,00
c) 2ª Via		35,00
d) Perpetuidade lotes de cemitério (preço único por lote)		5.000,00

2- Exumações (preço único)		70,00

3- Sepultamento:		VALOR EM R$
a) de adulto		60,00
b) de criança		30,00
c) Sepultamentos em Mausoléu		80,00

4- Ossário com identificação (preço único)		80,00

IV - VENDA DE INGRESSOS E INSCRIÇÃO DE EQUIPES EM CAMPEONATOS E TORNEIOS

		VALOR EM R$
1 – Preço para venda de ingressos para jogos de torneios, exposições, espetáculos culturais, etc		Entre 1,50 e 30,00

2 – Preço para inscrição de equipes em campeonatos e torneios de futebol de campo		140,00

3 - Preço para inscrição de equipes em campeonatos de Futebol, Futsal, Voleibol, Basquetebol e Handebol - **categoria masculina**		70,00

4 - Preço para inscrição de equipes em campeonatos de Futebol, Futsal, Voleibol, Basquetebol e Handebol - **categoria feminina**		35,00

V - DO SERVIÇO DE LIMPEZA DE IMÓVEIS (TERRENOS) PARTICULARES:

1 - Serviço de Limpeza		VALOR EM R$
a) De roçada por m^2		3,50
b) Remoção de entulho por caçamba		120,00
c) Capina química por m^2		3,50

Rubricas: 1-.....2-.....3-.....4-.....